

PORTARIA Nº 3.902/SAS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3.506/SAS, de 11 de novembro de 2019, e a Portaria nº 3.507/SAS, de 11 de novembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 32 do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 191, de 16 de junho de 2011, e o que consta no processo administrativo nº 00058.505180/2016-21,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 3506, de 11 de novembro de 2019, que estabelece os procedimentos para fornecimento dos dados estatísticos das empresas brasileiras de transporte aéreo público regular e não regular, exceto as de táxi aéreo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A partir de 3 de fevereiro de 2020 todos os dados estatísticos devem ser remetidos pelo DataVoo, independentemente da data dos voos.” (NR)

Art. 2º A Portaria nº. 3507, de 11 de novembro de 2019, que estabelece os procedimentos para fornecimento dos dados estatísticos das empresas estrangeiras de transporte aéreo público regular e não regular que operam no Brasil, exceto as de táxi aéreo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A partir de 3 de fevereiro de 2020 todos os dados estatísticos devem ser remetidos pelo DataVoo, independentemente da data dos voos”. (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT